



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2193 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 18 de outubro de 2023.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO – PRESIDENTE
PAULO CAVALCANTE FELIPE – VICE-PRESIDENTE
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA – 1ª SECRETÁRIA
CREGINALDO MENDES DE FREITA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO DE LIMA MAIA
JEFFSON ALVES
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Edital de Convocação - Audiência Pública
- Portaria Nº 336/2023
- Portaria Nº 337/2023

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Resultado de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2023-CPL
- Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços Nº 002/2023-CPL
- Extrato de Contrato Nº 181001/2023
- Extrato de Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 056/2023
- Aviso de Recebimento de Recurso - Pregão Eletrônico Nº 014/2023-SRP

3 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Resolução Nº 003/2023



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2193 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 18 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei orgânica municipal, convida o poder Legislativo e a população para participar de uma audiência pública para apresentação da prestação de contas do 2º quadrimestre da avaliação dos cumprimentos das metas fiscais do ano de 2023, na oportunidade será apresentada a prestação de contas referente ao 2º quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde do ano 2023, que será realizada na Câmara Municipal de Taboleiro Grande/RN, em 24 de outubro de 2023, às 9h:30Min, sua participação é muito importante para o crescimento do nosso município.

Taboleiro Grande, 18 de outubro de 2023
MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor para participar de treinamento para operadores (solicitantes) do Sistema Regular RN – Ambulatorial/Versão 2.0e dá outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para a servidora **MARIA LUZIELMA FELIPE DUTRA – CPF: 489.379.754-91**, Auxiliar de Sec. De Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento para participar de treinamento para operadores (solicitantes) do Sistema Regular RN – Ambulatorial/Versão 2.0, **realizado no dia 19 de outubro de 2023**, em Natal - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 337, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Fiscal de Contrato” nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

CONSIDERANDO que foram solicitados recursos da União para execução de obras de reconstrução e recuperação dos danos causados pela incidência de fortes e recorrentes precipitações pluviométricas, conforme protocolo de nº REC-RN-2413805-20230523-02, registrado no Sistema S2iD (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres);

CONSIDERANDO que a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional autorizou o repasse de recursos ao Município de Taboleiro Grande-RN, no valor de R\$ 335.276,03 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e três centavos), para a execução de ações de recuperação dos danos supracitados e descritos no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.010036/2023- 23;

CONSIDERANDO que foi formalizado Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 18101/2023, entre o Município de Taboleiro Grande e a Empresa ECL – Engenharia & Construção LTDA, para a execução dos serviços relativos à Reconstrução de Obra de Arte Corrente (Bueiro Triplo Celular de Concreto BTCC), localizado no Sítio Volta, Zora Rural, do Município de Taboleiro Grande/RN;

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Fiscal de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para a função de FISCAL DE CONTRATOS com o fito de fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 18101/2023, firmado entre o Município de Taboleiro grande e a Empresa ECL – Engenharia & Construção LTDA, relativos à Reconstrução de Obra de Arte Corrente (Bueiro Triplo Celular de Concreto BTCC), localizado no Sítio Volta, Zona Rural, do Município de Taboleiro Grande/RN;

I – **RAFAEL LOPES DE ARAÚJO**, CPF: 085.590.784-36, Engenheiro Civil-Crea: 2118197098, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Serviços de Engenharia, matrícula 120839-0, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo deste município.

Art. 2º - O Fiscal de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através do “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 18 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2193 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 18 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-CPL

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Processo Licitatório instaurado através da Tomada de Preços nº 002/2023-CPL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução dos serviços relativos à Reconstrução de Obra de Arte Corrente (Bueiro Triplo Celular de Concreto BTCC), localizado no Sítio Volta, Zona rural do Município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia que constitui o Anexo I do Edital, à unanimidade de seus membros declara vencedora do presente certame, a empresa **ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, por ter apresentado a Planilha de Preços com o valor global de R\$ 335.276,03 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e três centavos), bem como por estar compatível com os valores constantes da Planilha de Preços Básicos, tornando-se a proposta considerada vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 17 de outubro de 2023

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-CPL

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023-CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução dos serviços relativos à Reconstrução de Obra de Arte Corrente (Bueiro Triplo Celular de Concreto BTCC), localizado no Sítio Volta, Zona rural do Município de Taboleiro Grande/RN conforme especificações técnicas e quantitativos e preços do Projeto Básico constantes do Anexo I do Edital do presente certame. Vencedora: **ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, foi vencedora da licitação, com o valor total de R\$ R\$ 335.276,03 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e três centavos), conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 – MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA.

Taboleiro Grande/RN, 17 de outubro de 2023.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: ECL – ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.599.308/0001-10.

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução dos serviços relativos à Reconstrução de Obra de Arte Corrente (BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO - BTCC) de Dimensões 3,00 M X 3,00 M com extensão de 6,00 METROS, localizado no Sítio Volta, Zona Rural do Município de Taboleiro Grande/RN, Referente a Meta 1 do Processo S2ID REC-RN-2413805-20230523-02 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Projeto Básico de Engenharia e Planilha de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 335.276,03 (trezentos e trinta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária 700011 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ação 7001.6.182.2000.1.43 – Reconstrução de Obra de Arte Corrente (Bueiro Triplo Celular de Concreto BTCC), Fonte 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 04 meses contados a partir de 18 de outubro a 18 de fevereiro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

ASSINANTES: MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

KLEILSON CARMO BARBOSA – SÓCIO DA CONTRATADA

EXTRATO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 056/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023-SRP

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICATÁRIA: L B HOLANDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 013/2023, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para o Fundo Municipal de Saúde, preços para contratações futuras para o fornecimento de Medicamentos de "A" a "Z", através do maior desconto global na tabela ABC-FARMA, para atendimento de pessoas carentes e ações judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital do aludido Pregão Presencial e Proposta de Preços Final apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Tesouro e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Município.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente no Orçamento vigente.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).

VALIDADE: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023

ASSINANTES:

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL

JULIANA DE BRITO FILGUEIRA – REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO BESSA HOLANDA – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, informa o recebimento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa MULTIMED DENTAL LTDA, contra a Habilitação da empresa DENTAL NUNES - LTDA, declara ainda, que será analisado e julgado, cuja decisão será publicada na Plataforma do Portal Compras Pública e no Diário Oficial do Município.

Taboleiro Grande/RN, 18 de outubro de 2023

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 2193 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 18 de outubro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Taboleiro Grande/RN, após análise de recursos. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 336/15,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 5.21 da Resolução nº 001/2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Taboleiro Grande/RN para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º - Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.498

II - Total de cédulas válidas: 1.473

III - Total de cédulas em branco: 03

IV - Total de cédulas nulas: 22

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Neilson Silva	972	1º
Aldeiza Pessoa	922	2º
Nilzete Ferreira	798	3º
Allan de Alberto	717	4º
Edno Gomes	650	5º
Pastora Ilzeleide	609	6º
Fábio Alves	603	7º
José Idailson	535	8º
Jucileia Nunes	422	9º
Luthiana Medeiros	338	10º

Art. 3º - Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- Neilson da Silva Paiva
- Maria Aldeiza Valentim Pessoa
- Antônia Nilsete Ferreira
- Allan Magno Rodrigues Bessa
- Antônio Edno Gomes

Art. 4º - Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Ilzeleide Barbosa de Freitas Dantas
- Fábio Alves da Silva
- José Idailson Araújo
- Antônia Jucileia Nunes da Silva
- Luthiana Vieira da Silva Medeiros

Art. 5º - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 9:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Joaquin Pereira, S/N, centro – Taboleiro Grande/RN.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taboleiro Grande/RN, 18 de outubro de 2023.

RONILDO MIGUEL DOS ANJOS

Presidente do CMDCA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado